



BDI				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,4	0,74	0,40
Riscos (R)	0,5	0,56	0,97	0,56
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,1	1,21	1,06
Lucro (L)	6,64	7,3	8,69	7,3
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			5,65
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	19,60	20,97	24,23	20,65
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				20,65
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				26,69

CÁLCULO DAS	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
SELIC (%)=	14,25
DU (DIAS ÚTEIS)=	20
DF (%)=	1,0629015

FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO): $BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$

Parâmetros adotados para o componente Tributos (T): COFINS: 3,00% PIS: 0,65% ISS: 2,00% CPRB = 0,00% Total de Tributos (T): 5,65 %
--

Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF): $DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$ SELIC: Taxa SELIC vigente em julho de 2026 = 14,25%; DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.
--

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, correspondendo no caso presente a 100,00% do valor total orçado.
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual considerado do serviço pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para serviços de construção de rodovias e ferrovias é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100,00% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2,00%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.
--

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA/RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura